

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
BB nº 799708

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, através de sua Pregoeira Pública, a servidora Evalda Maria da Paz Guimarães, instituída pela Portaria nº. 500/2019 - GP, de 01/11/2019, com os demais membros da equipe de apoio, Marluce Gonçalves Silva, Sandra Carmem da Silva, Margaret Maria Pereira do Rego e Alisson Douglas de Barros, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nº123/2006 e 147/2014. Decretos Municipais nº. 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 10/01/2020, às 08:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 22/01/2020, às 08:00 horas
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 22/01/2020, às 12:00 horas
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA:	05 min + tempo aleatório
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É AMPLA, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2017, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **registro de preços, para eventual aquisição, sob demanda, de Fardamentos para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos Secretaria de Saúde do Município de Gravata**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6 - **ANEXO VI** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,

1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá/PE, para exercício de 2020, na classificação abaixo:

GESTÃO TÉCNICA DO FMS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.2452. 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE
BUCAL.
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE
BUCAL.
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - **PSF**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 - MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - **PFS**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000 –MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -**PACS**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **PACS**
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - **NASF**
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - **NASF**
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE - GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 - GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - **SAMU**
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 - GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - **SAMU**
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00- SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - **CAPS**
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - **CAPS**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - **CEO**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - **CEO**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos indicados nas dotações orçamentárias para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria de Saúde, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.4 – DO VALOR ESTIMADO:

2.4.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 630.190,81** (seiscentos e trinta mil, cento e noventa reais e oitenta e um centavos)

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitações-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Fundo Municipal de Saúde de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc. O que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado, se for o caso.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

- 4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrecorríveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.
- 4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.
- 4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme preço de referência no processo.
- 4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.
- 4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote, sob pena de desclassificação do lote cotado.
- 4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote.
- 4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.
- 4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- 4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a Pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.
- 4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);
- 4.12. **APÓS A FASE DE LANCES**, o licitante arrematante fica obrigado a enviar, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados do encerramento da sessão de disputa de Preços do presente Pregão Eletrônico, junto à documentação de Habilitação a proposta comercial corrigindo os valores unitários dos itens para que se compatibilizem com o lance final ofertado.
- 4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida à Pregoeira, **após a fase de lances**, deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:
- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
 - b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
 - c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- h) Conter declaração de que realizará o fornecimento do objeto deste Edital, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) corridos dias contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empresa emitida pelo **CONTRATANTE** e efetivamente recebida pela **CONTRATADA**;
- i) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a marca e fabricantes, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- j) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- k) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- l) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- m) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- n) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- o) Declaração prevista no **ANEXO VI** deste Edital, no que concerne a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- p) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

p.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

p.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa_Jurídica / simples / simples.htm;

p.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

p.4) Os documentos relacionados na alínea "p" e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

q) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá à Pregoeira decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade de produtos relacionada na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final) deverá apresentar, em até **03 (três) dias úteis**, a documentação relacionada nos itens a seguir:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações **ou ato constitutivo consolidado**, devidamente

registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo **PJe** (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.1.4.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.1.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > = 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) objeto do contrato (tipo **FARDAMENTOS** para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravatá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde);

c) afirmação de que a empresa Forneceu **fardamentos**, objeto deste edital corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;

5.1.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.3. A Pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. **Havendo restrição na regularidade fiscal** da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2019.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada a Pregoeira, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, localizada à Rua Coronel Gustavo Borba, n.º 490, Santa Luzia – Gravata – PE, CEP. 55.642-550, no horário das 08 (oito horas) às 13:00 (treze horas), em dias úteis.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos Municipais n.º 064/2017, 016/2019 e 046/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

I - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

II - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

III - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

IV - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

V – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

VI - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VII - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

VIII - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

IX - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

X - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XI - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

XII - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

XIII - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

XIV - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

XV - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

XVI - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

XVII - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

XVIII - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIX - Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

XX - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

XXI - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

XXII - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

- a) Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

XXIII - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

XXIV - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XXV - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(02) dois dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

a) encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

b) a partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

XXVI - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

XXVII - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XXVIII - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravatá/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por **LOTE** ofertado, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.3. O licitante que for declarado provisoriamente vencedor, após a rodada de lances, deverá apresentar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, amostras, catálogos/folders originais**, que serão analisados tecnicamente por equipe de servidores do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá;

7.3.1. Por ocasião da análise técnica é caso julgue necessário, a equipe ou servidor responsável poderá solicitar ao licitante vencedor amostras de todos ou de alguns dos itens cotados;

7.3.2. Após análise, o servidor ou equipe técnica emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o produto examinado;

7.3.3. Os itens/lotos que receberem parecer técnico desfavorável em qualquer dos seus itens serão objeto de desclassificação.

7.4. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os art. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) forem reprovadas no exame técnico.
- d) não atenderem às exigências deste Edital.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela Pregoeira, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI" deste Edital.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VI**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravata/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. O Fundo Municipal de Saúde, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.1.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 016/2019, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

9.6. Conforme o artigo 14 do Decreto n.º 016/2019, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a

revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo do Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 016/2018 e art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 016/2018, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda a 100% do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.

IV - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue integralmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da cópia da Nota de Empenho** emitida pela CONTRATANTE e efetivamente recebida pela CONTRATADA. A CONTRATADA será considerada em mora, após o vencimento deste prazo.

12.2 O endereço de fornecimento: Todos os endereços constantes no Anexo III do termo de Referência, dentro do município de Gravatá - PE, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8:00hs às 14:00hs.

12.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar a partir do envio da Ordem de Fornecimento, enviada por e-mail, correio ou entregue presencialmente, juntamente com a Nota de Empenho, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. **Os locais de entrega poderão sofrer alterações, ficando desde já determinado que os novos locais estejam circunscritos no Município de Gravatá/PE.**

12.4. O licitante está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, através do seu responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

12.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.6. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

12.8. O licitante ficará obrigado a trocar ou complementar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, qualquer/quaisquer produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

12.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

12.10. Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Municipal de Saúde enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto

se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

12.10.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, produtos estes alterados e/ou adulterados.

12.12. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.0 – DO EMPENHO:

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do Registro de Preços.

14.0 – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

14.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal;

14.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 14.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário Municipal de Saúde, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente à Pregoeira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, localizada à Rua Coronel Gustavo Borba, n.º 490, Santa Luzia – Gravata – PE, CEP. 55.642-550, **no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas)**.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 – DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não mantiver a proposta.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

16.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.7 Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

16.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

16.2.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

16.2.14 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para o fornecimento dos produtos - **FARDAMENTOS** para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravatá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Termo de Referência;

19.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas no TR;

19.3. Verificar as certidões de regularidade fiscal da empresa contratada antes de realizar cada pagamento;

19.4. Acompanhar a execução da entrega, objeto do Termo de Referência;

19.5. Fiscalizar o fiel cumprimento contratual;

19.6. Emitir em favor da CONTRATADA os seguintes documentos:

19.6.1. Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento dos produtos - **FARDAMENTOS**;

19.6.2. Termo de Recebimento Definitivo, quando da conclusão da entrega.

19.7. Recusar no todo ou em parte o objeto entregue, quando o mesmo apresentar divergências do objeto descrito no Termo de Referência;

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Possuir toda a documentação de habilitação, conforme estabelecido no edital da licitação, durante todo o período de execução contratual;

20.2. Entregar os produtos dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento;

20.3. Indicar um preposto para atender à CONTRATANTE;

20.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

20.5. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

20.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que contiverem defeitos ou não forem aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, por estarem fora das especificações exigidas, após seu recebimento;

20.7.



- 20.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;
- 20.9. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência inconformidades com a qualidade de seus produtos;
- 20.10. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 20.11. Responder por todos os encargos sociais, impostos e demais encargos inerentes ao fornecimento dos produtos contratados;
- 20.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato firmado;
- 20.13. Apresentar na proposta marca e modelo dos produtos, lista dos componentes nos **FARDAMENTOS** para comprovação das especificações técnicas exigidas no edital;
- 20.14. Substituições de marcas, produtos ou modelos apenas serão aceitas, mediante justificativa e desde devidamente aprovadas pela CONTRATANTE.

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 Fica estabelecido que a fiscalização da quantidade e qualidade técnica da gestão do contrato será realizado pelo **Sr. Tyhago Dayvyson Ferreira Faustino** – Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde em Gravatá-PE.

21.2 Não obstante a empresa **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a eventual **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

23.1. Reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.0 – DA PUBLICIDADE:

24.1. O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Pregoeira da Comissão Especial de Licitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Coronel Gustavo Borba, n.º 490, Santa Luzia – Gravata – PE, CEP. 55.642-550, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitações-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

25.3. Os interessados poderão:

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por e-mail através celgravata@yahoo.com ou no site do portal da transparência.

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone endereço eletrônico.

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Gravatá/PE, 03 de janeiro de 2020.

Evalda Maria da Paz Guimarães
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA
TR2019F

1. OBJETO

1.1 O referido Termo de Referência tem como objeto o registro de preços, para eventual aquisição, sob demanda, de **FARDAMENTOS** para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravatá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos FARDAMENTOS atenderá às necessidades da Secretaria de Saúde de Gravatá, visando à padronização e melhor aparência e proteção dos profissionais que atuam nas áreas administrativas, agentes de endemias, agentes comunitárias de saúde (ACS), técnicas em laboratório, vigilantes em saúde e demais profissionais da rede de saúde do município.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 630.190,81** (seiscentos e trinta mil, cento e noventa reais e oitenta e um centavos) conforme o preço médio da pesquisa de mercado na tabela do **ANEXO II**.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1 A descrição e o quantitativo de materiais estão no **ANEXO I** deste termo de referência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

5.1. Os FARDAMENTOS serão especificados por item, com todas as suas características e finalidades a que se destinam, para manter a padronização dos servidores do FMS.

5.2. Será considerada vencedora a sociedade empresarial que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6. REQUISITOS E VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta a pregoeira.

6.2. A licitante que tiver o menor preço deverá apresentar junto à proposta:

6.2.1. Lista dos componentes nos FARDAMENTOS para comprovação das especificações técnicas exigidas no edital;

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega é imediato e integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar a partir do envio da Ordem de Fornecimento, enviada por e-mail, correio ou entregue presencialmente, juntamente com a Nota de Empenho;

7.2. Cada unidade do produto deverá estar devidamente acondicionada em embalagem resistente a sujidades ou a pequenos danos;

7.3. As entregas deverão ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** nos endereços listados no **ANEXO III** deste termo de referência, conforme quantitativo descrito nas ordens de fornecimentos.

8. DO RECEBIMENTO E DAS AMOSTRAS

8.1. O recebimento do objeto observasse-a de acordo com o artigo 73, inciso II, letra "A" e "B" da lei 8.666/93 e alterações, estarão rigorosamente condicionadas à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e, à contratada que deixar de entregar os bens, ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste termo de referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

8.2. A fiscalização da quantidade e qualidade técnica dos produtos, bem como, pelas perfeitas condições de seu fornecimento, será realizada pelo responsável da unidade Consumidora emitente da Ordem de Fornecimento e deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato descrito no **Item 38**;

8.3. Os produtos deverão ser entregues embalados, e devem estar em perfeito estado de uso;

8.4. O prazo para a verificação da integridade dos produtos será de **05 (cinco) dias corridos** após a data da entrega;

8.5. Os produtos deverão ser recebidos provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letra “a” e “b” do artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência;

8.6. O(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) deverá(ão) apresentar, sob pena de desclassificação caso não o façam, sem qualquer ônus para Secretaria de Saúde, no prazo no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da Pregoeira, 01 (uma) amostra física fardamento, de acordo com o especificado no Termo de Referência para avaliação e aprovação pela equipe formada pela Secretaria de Saúde.

8.7. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

8.8. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo CONTRATADO, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

8.9. A empresa licitada deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de entrega da notificação ao fornecedor, se dispor para coleta e substituição de qualquer mercadoria que eventualmente possua algum defeito durante o tempo de vencimento do produto;

8.10. Após o prazo de inspeção e tendo sido comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas, verificadas a qualidade e quantidade dos FARDAMENTOS, bem como o estado geral dos mesmos, e consequentemente a aceitação será expedida um **ATESTO DE RECEBIMENTO** pelo fiscal.

9. DA RECUSA DO OBJETO

9.1. Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, vencimento lote;

9.2. Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, vencida caso haja um vencimento, com acondicionamento impróprio;

9.3. Caso haja qualquer situação de desacordo entre os produtos fornecidos;

9.4. Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do

objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

10. PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo para assinatura do contrato deve ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair no direito de contratação, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da lei nº 8.666/93.

10.2. O contrato deverá ser assinado **EXCLUSIVAMENTE**, na Diretoria de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravatá-PE, CEP:55.641-620

10.3. O contrato objeto deste termo de referência, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mediante empenho com o prazo de 30 dias corridos após apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, contendo o devido **ATESTO DE RECEBIMENTO** para a comprovação da efetiva realização da entrega do objeto e toda a regularidade fiscal da Contratada;

11.2. O licitante pode suspender o pagamento enquanto houver as seguintes condições:

11.2.1. Houver alguma eventual pendência tributária, sejam elas: sociais, trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais ou qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, na classificação abaixo:

GESTÃO TÉCNICA DO FMS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.2452. 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE **BUCAL**.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE **BUCAL**.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - **PSF**

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 - MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - **PFS**

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000 –MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -**PACS**

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS



ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **PACS**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - **NASF**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -**NASF**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - **SAMU**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - **SAMU**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00– SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - **CAPS**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - **CAPS**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - **CEO**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - **CEO**
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar a entrega do produto;

13.2. Verificar a integridade do produto após a entrega;

13.3. Verificar habilitação da empresa Licitada;

13.4. Realizar o devido pagamento conforme as condições descritas neste documento;

13.5. Aplicar eventual sanção conforme descrito nas sessões descritas neste documento;

13.6. Recusar no todo ou em parte o objeto licitado, quando o mesmo apresentar divergências do objeto descrito neste Termo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Possuir toda a documentação de habilitação conforme descrito neste documento durante toda a execução da licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, lei n^o 8.666/93.

14.2. Entregar o produto conforme descrito no neste documento.

14.3. Comunicar ao Licitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução dos serviços de saúde, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;

14.4. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como a falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificado pelos respectivos fabricantes. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A nova marca oferecida para substituição também deverá atender às especificações técnicas previstas neste edital;

14.5. Entregar os produtos no endereço especificado em cada Ordem de Fornecimento;

14.6. Arcar com custos relacionados à importação/exportação, de frete, impostos ou quaisquer outros custos que onerem o valor final do objeto licitado.

15. DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1^o lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação;

15.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

15.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

15.2.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido

pela Caixa Econômica Federal;

15.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

15.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, e cordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.4. Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado que comprove a capacidade da licitante no fornecimento dos itens deste objeto.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

16.2.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2.2. Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

16.2.3. Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

16.2.4. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

16.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.5. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Fica estabelecido que a fiscalização da quantidade e qualidade técnica da gestão do contrato será realizado pelo **Sr. Tyhago Dayvyson Ferreira Faustino – Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde em Gravatá-PE.**

19. DA ROTINA DE PEDIDOS E FORNECIMENTOS

19.1. Os pedidos ocorrerão conforme demanda e serão solicitados através de Ordem de Fornecimento contendo as seguintes informações:

- Identificação da Unidade Consumidora
- Identificação dos Itens
- Identificação de Preço Unitário e Total
- Identificação de Unidade de Medida
- Identificação de Marca



- Data
- Assinatura do Solicitante
- Local da entrega

19.2. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

19.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

19.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência.

21. DO MODELOS E LAYOUTS

21.1 Os modelos dos fardamentos, logomarcas e especificações estão dispostas no ANEXO IV deste documento;

21.2 Os modelos poderão sofrer alterações conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá.

Gravatá, 30 de dezembro de 2020

Luiz Ribamar Santos de Melo
Secretário de Saúde



ANEXO I

FARDAMENTOS – SOMA DOS LOTES

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Jalecos Hospitalares	R\$ 69.305,50
02	Batas, Calças, Aventais e Toucas	R\$ 26.804,28
03	Uniformes Sociais	R\$ 92.510,09
04	Coletes Brim	R\$ 32.012,94
05	Camisas para Campanhas	R\$ 109.885,00
06	Bonés	R\$ 85.533,00
07	Sacolas Ecológicas	R\$ 135.722,50
08	Bolsas	R\$ 62.437,50
09	Malha, TNT, e Tecido	R\$ 16.680,00
TOTAL:		R\$ 630.890,81

ANEXO I

FARDAMENTOS – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS X CUSTO ESTIMADO

Lote 1 (Jaleco Hospitalar)

Item	DISCRIMINAÇÃO	Apresent.	QNT	PREÇO	
				Médio	Total Glo
					R\$ 69.305
01.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS DA DIREÇÃO GERAL - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor ROSA BEBÊ, com gola dupla, sendo a gola embutida na cor BRANCO em tecido Oxford, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor ROSA BEBÊ e 1 (um) na parte superior esquerda na cor ROSA BEBÊ com detalhe na cor BRANCO e aplicação de bordado na cor ROSA PINK (DIREÇÃO GERAL) sobre o detalhe BRANCO e bordado HPVP na parte ROSA BEBÊ, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: G ao GG	Unidade	04	R\$64,00	R\$256,00
02.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor ROSA BEBÊ, com gola dupla, sendo a gola embutida na cor BRANCO em tecido Oxford, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor ROSA BEBÊ e 1 (um) na parte superior esquerda na cor ROSA BEBÊ com detalhe na cor BRANCO e aplicação de bordado na cor ROSA PINK (DIREÇÃO ADMINISTRATIVA) sobre o detalhe BRANCO e bordado HPVP na parte ROSA BEBÊ, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: G ao GG	Unidade	04	R\$64,00	R\$256,00



03.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS SERVIÇO SOCIAL - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor AZUL CLARO, com gola dupla, sendo a gola embutida na cor BRANCO em tecido Oxford, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor AZUL CLARO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor AZUL CLARO com detalhe na cor BRANCO e aplicação de bordado na cor AZUL ROYAL (SERVIÇO SOCIAL) sobre o detalhe BRANCO e bordado HPVP na parte AZUL CLARO, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 02 - M, 02 - G e 02 - GG	Unidade	06	R\$64,00	R\$384,00
04.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS DIRETOR MÉDICO - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola simples na cor BRANCO, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor BRANCO e aplicação de bordado na cor VERDE ESCURO (DIRETOR MÉDICO) sobre o detalhe BRANCO e bordado HPVP na parte BRANCO, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 04 - G	Unidade	04	R\$56,25	R\$225,00
05.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS MÉDICOS - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola simples na cor BRANCO, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor BRANCO e aplicação de bordado na cor VERDE ESCURO (MÉDICO) sobre o detalhe BRANCO e bordado do HPVP na parte BRANCA, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 04 - P, 20 - M, 24 - G, 08 - GG E 04 - XGG	Unidade	60	R\$56,25	R\$3.375,00
06.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS SUPERVISOR DE RAIOS X - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola simples na cor BRANCO, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor BRANCO e aplicação de bordado na cor AZUL ROYAL (SUPERVISOR DE RAIOS X) sobre o detalhe BRANCO e bordado HPVP sobre a parte BRANCA, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões,	Unidade	02	R\$56,25	R\$112,50



	<p>gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 02 - M</p>				
07.	<p>JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola simples na cor BRANCO, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor BRANCO e aplicação de bordado na cor AZUL ROYAL (TÉCNICO EM RADIOLOGIA) sobre o detalhe BRANCO e bordado HPVP sobre a parte BRANCA, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 10 - M, 06 - G, 04 - GG</p>	Unidade	20	R\$56,25	R\$1.125,
08.	<p>JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola simples na cor BRANCO, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor BRANCO e aplicação de bordado na cor AZUL ROYAL (TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO) sobre o detalhe BRANCO e bordado HPVP sobre a parte BRANCA, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 04 - M, 06 - G.</p>	Unidade	10	R\$56,25	R\$562,5
09.	<p>JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS FARMACÊUTICO - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola dupla, sendo a gola embutida na cor AMARELO CLARO em tecido Oxford, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor AMARELO CLARO e aplicação de bordado na cor AZUL ROYAL (FARMACEUTICO) sobre o detalhe AMARELO CLARO e HPVP sobre a parte BRANCA, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: do G ao GG.</p>	Unidade	08	R\$64,00	R\$512,00



10.	<p>JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS ATENDENTE FARMACEUTICO - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor AMARELO CLARO, com gola dupla, sendo a gola embutida na cor AZUL CLARO em tecido Oxford, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor AMARELO CLARO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor AMARELO CLARO com detalhe na cor AZUL CLARO e aplicação de bordado na cor AZUL ROYAL (ATENDENTE FARMACEUTICO) sobre o detalhe AMARELO CLARO e HPVP na parte AMARELO CLARO, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 02 - M, 08 - G.</p>	Unidade	10	R\$64,00	R\$640,00
11.	<p>JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola dupla, sendo a gola embutida na cor AZUL CLARO em tecido Oxford, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor AZUL CLARO e aplicação de bordado na cor AZUL ROYAL(COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM) sobre o detalhe AZUL CLARO e HPVP na parte BRANCA, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 02 - P.</p>	Unidade	04	R\$64,00	R\$256,00
12.	<p>JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS DA SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola dupla, sendo a gola embutida na cor AZUL CLARO em tecido Oxford, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor AZUL CLARO e aplicação de bordado na cor AZUL ROYAL(SUPERVISOR DE ENFERMAGEM) sobre o detalhe AZUL CLARO e HPVP na parte BRANCA, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 02 - P, 04 - M, 06 - G, 02 - GG.</p>	Unidade	14	R\$64,00	R\$896,00



13.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola dupla, sendo a gola embutida na cor AZUL CLARO em tecido Oxford, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor AZUL CLARO aplicação de bordado na cor AZUL ROYAL (ENFERMEIRO) sobre o detalhe AZUL CLARO e HPVP na parte BRANCA, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 04 - P, 20 - M, 12 - G, 04 - GG.	Unidade	40	R\$64,00	R\$2.560,00
14.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS ENFERMAGEM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola simples na cor AZUL CLARO, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor AZUL CLARO e aplicação de bordado na cor AZUL ROYAL (TÉCNICOS DE ENFERMAGEM) sobre o detalhe AZUL CLARO e HPVP na parte BRANCA, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 18 - P, 90 - M, 84 - G, 24 - GG, 02 - XGG, 02 - EXGG.	Unidade	220	R\$56,25	R\$12.375,00
15.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola dupla, sendo a gola embutida na cor VERDE CLARO em tecido Oxford, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor VERDE CLARO e aplicação de bordado na cor VERDE ESCURO (COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO) sobre o detalhe VERDE CLARO e HPVP na parte BRANCA, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 02 - M	Unidade	02	R\$64,00	R\$128,00



16.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS ANALISTA CLINICO - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola dupla, sendo a gola embutida na cor VERDE CLARO em tecido Oxford, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor VERDE CLARO e aplicação de bordado na cor VERDE ESCURO (ANALISTA CLINICO) sobre o detalhe VERDE CLARO e HPVP na parte BRANCA, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 02 - P, 06 - M, 10 - G, 02 - GG	Unidade	20	R\$64,00	R\$1.280,00
17.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor VERDE CLARO, com gola simples, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor VERDE CLARO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor VERDE CLARO com detalhe na cor VERDE CLARO e aplicação de bordado na cor VERDE ESCURO (TÉCNICOS DE LABORATÓRIO) sobre o detalhe VERDE CLARO e HPVP na parte VERDE CLARO, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. . Tamanho: 06 - M, 12 - G, 02 - GG	Unidade	20	R\$56,25	R\$1.125,00
18.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS DA RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor VERDE CLARO, com gola simples, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor VERDE CLARO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor VERDE CLARO com detalhe na cor VERDE CLARO e aplicação de bordado na cor VERDE ESCURO (RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO) sobre o detalhe VERDE CLARO e HPVP na parte VERDE CLARO, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito o brasão do município e lado esquerdo SUS. Tamanho: 01 - M, 04 - G, 01 - GG	Unidade	06	R\$56,25	R\$337,50
19.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS MEDICO - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola simples na cor BRANCO, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor BRANCO, aplicação de bordado na cor AZUL ROYAL (MÉDICO) sobre o detalhe BRANCO e HPVP ou a unidade a qual está lotado sobre a parte BRANCA, na parte superior direita bordado do brasão do município, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford	Unidade	120	R\$56,25	R\$6.750,00



	100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito a logomarca saúde da família e lado esquerdo SUS.				
20.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS ENFERMEIRO - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola simples na cor BRANCO, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor BRANCO, aplicação de bordado na cor AZUL ROYAL (ENFERMEIRO) sobre o detalhe BRANCO e HPVP ou a unidade a qual está lotado sobre a parte BRANCA, na parte superior direita bordado do brasão do município, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito a logomarca saúde da família e lado esquerdo SUS.	Unidade	240	R\$56,25	R\$13.500
21.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS TÉCNICO - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola simples na cor BRANCO, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor BRANCO, aplicação de bordado na cor AZUL ROYAL (TÉCNICO) sobre o detalhe BRANCO e HPVP ou a unidade a qual está lotado sobre a parte BRANCA, na parte superior direita bordado do brasão do município, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito a logomarca saúde da família e lado esquerdo SUS.	Unidade	240	R\$56,25	R\$13.500
22.	JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS ODONTOLOGIA - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola alta tipo padre na cor BRANCO, punho fechado com ribana, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor BRANCO, aplicação de bordado na cor VERDE ESCURO (ODONTOLOGIA) sobre o detalhe BRANCO e HPVP ou a unidade a qual está lotado sobre a parte BRANCA, na parte superior direita bordado do brasão do município, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito a logomarca saúde da família e lado esquerdo SUS.	Unidade	60	R\$76,25	R\$4.575



23.	<p>JALECO MANGA LONGA - PROFISSIONAIS ASB - Jaleco manga longa confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster na cor BRANCO, com gola alta tipo padre na cor BRANCO, punho fechado com ribana, com 2 (dois) bolsos na parte inferior na cor BRANCO e 1 (um) na parte superior esquerda na cor BRANCO com detalhe na cor BRANCO, aplicação de bordado na cor VERDE ESCURO (A S B) sobre o detalhe BRANCO e HPVP ou a unidade a qual está lotado sobre a parte BRANCA, na parte superior direita bordado do brasão do município, bolsos e detalhes confeccionados em tecido Oxford 100% poliéster, todos sem aba com 04 botões, gola em "V" com abertura frontal, abertura na parte de trás, com meio cinto na cintura. Aplicação de bordado nas mangas das logomarcas, lado direito a logomarca saúde da família e lado esquerdo SUS.</p>	Unidade	60	R\$76,25	R\$4.575
-----	--	---------	----	----------	----------

Lote 2 (Batas, Calças, Avental e Toucas)

Item	DISCRIMINAÇÃO	Apresent.	Quantia Total	PREÇO	
				Médio	Total Global
					R\$ 26.804,28
01.	BATA GOLA "V" EM BRIM MASCULINA - PROFISSIONAIS ASG - Bata confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262g/m² na cor BRANCO, gola em "V" e manga curta em tecido brim na cor AZUL ROYAL, todos sem aba com 04 botões, com abertura frontal e no lado esquerdo impressão em silk screen em até 04 cores do brasão do município e função. Nas costas impressão em silk screen em 01 cor. Tamanho: 10 - G, 10 - GG	Unidade	80	55,05	4.404,00
02.	BATA GOLA "V" EM BRIM FEMININA - PROFISSIONAIS ASG - Bata confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262g/m² na cor BRANCO, gola em "V" e manga curta em tecido brim na cor AZUL ROYAL, todos sem aba com 04 botões, com abertura frontal e no lado esquerdo impressão em silk screen em até 04 cores do brasão do município e função. Nas costas impressão em silk screen em	Unidade	80	55,05	4.404,00

01 cor. Tamanho: 10 - M, 12 - G, 18 - GG

03.	CALÇA TIPO PIJAMA EM BRIM MASCULINA E FEMININA - PROFISSIONAIS ASG - Calça confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262g/m ² na cor BRANCA, cintura com elástico e cordão, 02 (dois) bolsos frontais e 01 (um) bolso traseiro. Tamanho: 10 - M, 20 - G, 30 - GG	Unidade	120	48,13	5.775,60
04.	BATA GOLA "V" EM BRIM - PROFISSIONAIS DA MANUTENÇÃO - Bata confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262g/m ² na cor AZUL ROYAL, gola em "V" e manga curta em tecido brim na cor AZUL ROYAL, todos sem aba com 04 botões, com abertura frontal e no lado esquerdo impressão em silk screen em até 04 cores do brasão do município e função. Tamanho: 02 - G	Unidade	10	54,23	542,30
05.	CALÇA TIPO PIJAMA EM BRIM - PROFISSIONAIS DA MANUTENÇÃO - Calça confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262g/m ² na cor AZUL ROYAL, cintura com elástico, 02 (dois) bolsos frontais e 01 (um) bolso traseiro. Tamanho: 02 - 44	Unidade	10	48,13	481,30
06.	BATA GOLA "V" EM BRIM MASCULINA - PROFISSIONAIS DA COZINHA - Bata confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262g/m ² na cor BRANCO, gola em "V" e manga curta em tecido brim na cor BRANCO, todos sem aba com 04 botões, com abertura frontal e no lado esquerdo impressão em silk screen em até 04 cores do brasão do município e função. Tamanho: 04 - G	Unidade	12	55,05	660,60
07.	BATA GOLA "V" EM BRIM FEMININA - PROFISSIONAIS COZINHA - Bata confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262g/m ² na cor BRANCO, gola em "V" e manga curta em tecido brim na cor BRANCO, todos sem aba com 04 botões, com abertura frontal e no lado esquerdo impressão em silk screen em até 04 cores do brasão do município e função. Tamanho: 04 - M, 22 - G, 06 - GG	Unidade	32	55,05	1.761,60
08.	CALÇA TIPO PIJAMA EM BRIM MASCULINA E FEMININA - PROFISSIONAIS COZINHA - Calça confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262g/m ² na cor BRANCO, cintura com elástico e cordão, 02 (dois) bolsos frontais e 01 (um) bolso traseiro. Tamanho: 04 - M, 26 - G, 02 - GG	Unidade	36	45,88	1.651,68



09.	BATA GOLA "V" EM BRIM - PROFISSIONAIS DA ASG - Bata confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262g/m² na cor AZUL ROYAL, gola em "V" e manga curta em tecido brim na cor AZUL ROYAL, todos sem aba com 04 botões, com abertura frontal e no lado esquerdo impressão em silk screen em até 04 cores do brasão do município e função. Nas costas impressão (A S G) em silk screen em 01 cor. Tamanho: 12 - P, 22 - M, 22 - G, 08 - GG	Unidade	60	55,13	3.307,80
10.	CALÇA TIPO PIJAMA EM BRIM - PROFISSIONAIS DA ASG - Calça confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262g/m² na cor AZUL ROYAL, cintura com elástico, 02 (dois) bolsos frontais e 01 (um) bolso traseiro. Tamanho: 12 - P, 22 - M, 22 - G, 08 - GG	Unidade	60	48,13	2.887,80
11.	AVENTAL - PROFISSIONAIS COZINHA - Avental confeccionado em tecido 100% poliéster, possui 1 (um) bolso na parte da frente, abertura lateral, sendo o seu fechamento através fitas confeccionadas	Unidade	20	27,95	559,00
12.	TOUCA COM ABA - PROFISSIONAIS COZINHA - Touca de proteção em formato de circunferência, confeccionada em tecido 100% poliéster, flexível na cor branco, com furos tipo colméia, aba frontal confeccionada em tecido 100% poliéster Oxford na cor branco.	Unidade	20	18,43	368,60

Lote 03 – Uniformes Sociais ▲

Item	DISCRIMINAÇÃO	Apresent.	Quantia Total	PREÇO	
				Médio	Total Global R\$ 92.510,09
01.	CAMISA TIPO POLO - PROFISSIONAIS COORDENAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - Camisa tipo pólo confeccionada em malha piquet 50% poliéster e 50% algodão na cor AZUL ROYAL, manga curta, detalhe na gola e punho na cor AMARELO,	Unidade	04	41,40	165,60



	bolso esquerdo bordado com o brasão do município, secretaria municipal de saúde e coordenação de higienização. Tamanho: 02 - G				
02.	CAMISA TIPO POLO MASCULINA - PROFISSIONAIS MOTORISTAS - Camisa tipo pólo confeccionada em malha piquet 50% poliéster e 50% algodão na cor AZUL MARINHO, manga curta, detalhe na gola e punho na cor AMARELO, bolso esquerdo bordado com o brasão do município e secretaria municipal de saúde. Nas costas impressão em silk screen em 01 cor (CONDUTOR). Tamanho: Do P ao XGG	Unidade	60	41,40	2.484,00
03.	CALÇA TIPO SOCIAL MASCULINA - PROFISSIONAIS MOTORISTAS - Calça confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor AZUL MARINHO, cintura com meio elástico e passadores de cinta, 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, fechamento frontal com zíper e botão. Tamanho: 06 - M, 24 - G, 04 - XGG	Unidade	60	40,30	2.418,00
04.	CAMISA TIPO SOCIAL MASCULINA - PROFISSIONAIS FATURAMENTO - Camisa social masculina confeccionada em tecido crepe 100% poliéster na cor AZUL CLARO, manga curta, fechamento com botões, impressão em silk screen 04 cores do brasão do município, no lado esquerdo. Tamanho: 04 - EXGG	Unidade	04	41,65	166,60
05.	CALÇA TIPO SOCIAL MASCULINA - PROFISSIONAIS FATURAMENTO - Calça confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor AZUL MARINHO, cintura com meio elástico e passadores de cinta, 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, fechamento frontal com zíper e botão. Tamanho: 04 - EXGG	Unidade	04	40,80	163,20
06.	CAMISA TIPO SOCIAL FEMININA - PROFISSIONAIS FATURAMENTO - Camisa social feminina confeccionada em tecido crepe 100% poliéster na cor AZUL CLARO, manga curta, fechamento com botões, impressão em silk screen 04 cores do brasão do município, no lado esquerdo. Tamanho: 04 - G	Unidade	04	46,63	186,52
07.	CALÇA TIPO SOCIAL FEMININA - PROFISSIONAIS FATURAMENTO - Calça confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor AZUL MARINHO, cintura com meio elástico e passadores de cinta, sem bolsos, fechamento frontal com zíper e botão. Tamanho: 04 - 46	Unidade	04	45,80	183,20
08.	CAMISA GOLA ECHARPE FEMININA - PROFISSIONAIS SECRETARIA - Camisa manga curta, gola echarpe, confeccionada em tecido crepe 100% poliéster na cor AZUL CLARO, fechamento frontal com aba e botões embutidos, impressão em silk screen 04 cores do brasão do município,	Unidade	12	48,63	583,56

	no lado esquerdo. Tamanho: 02 - G				
09.	CALÇA TIPO SOCIAL FEMININA - PROFISSIONAIS SECRETARIA - Calça confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor AZUL MARINHO, cintura com meio elástico e passadores de cinta, sem bolsos, fechamento frontal com zíper e botão. Tamanho: 04 - 46	Unidade	12	41,63	499,56
10.	CAMISA GOLA ECHARPE FEMININA - PROFISSIONAIS RECEPCIONISTA - Camisa manga curta, gola echarpe, confeccionada em tecido crepe 100% poliéster na cor AZUL CLARO, fechamento frontal com aba e botões embutidos, impressão em silk screen 04 cores do brasão do município, no lado esquerdo. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	60	48,63	2.917,80
11.	CALÇA TIPO SOCIAL FEMININA - PROFISSIONAIS RECEPCIONISTA - Calça confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor AZUL MARINHO, cintura com meio elástico e passadores de cinta, sem bolsos, fechamento frontal com zíper e botão. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	60	45,80	2.748,00
12.	CAMISA GOLA ECHARPE FEMININA - PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA - Camisa manga curta, gola echarpe, confeccionada em tecido crepe 100% poliéster na cor AZUL CLARO, fechamento frontal com aba e botões embutidos, impressão em silk screen 04 cores do brasão do município, no lado esquerdo. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	40	48,63	1.945,20
13.	CALÇA TIPO SOCIAL FEMININA - PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA - Calça confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor AZUL MARINHO, cintura com meio elástico e passadores de cinta, sem bolsos, fechamento frontal com zíper e botão. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	40	45,80	1.832,00
14.	CAMISA GOLA ECHARPE FEMININA - PROFISSIONAIS SUPERVISÃO - Camisa manga curta, gola echarpe, confeccionada em tecido crepe 100% poliéster na cor AZUL CLARO, fechamento frontal com aba e botões embutidos, impressão em silk screen 04 cores do brasão do município, no lado esquerdo. Tamanho: 02 - G	Unidade	12	48,63	583,56
15.	CALÇA TIPO SOCIAL FEMININA - PROFISSIONAIS SUPERVISÃO - Calça confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor AZUL MARINHO, cintura com meio elástico e passadores de cinta, sem bolsos, fechamento frontal com zíper e botão. Tamanho: 02 - 46	Unidade	12	45,80	549,60
16.	CAMISA SOCIAL MASCULINA - PROFISSIONAIS ESTOQUISTA - Camisa social masculina confeccionada em tecido crepe 100% poliéster na cor BRANCO, manga curta, fechamento com botões, impressão em silk screen 04 cores do brasão do município, no lado esquerdo. Tamanho: 02 -	Unidade	12	46,50	558,00



G					
17.	CALÇA TIPO SOCIAL MASCULINA - PROFISSIONAIS ESTOQUISTA - Calça confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor VERDE CLARO, cintura com meio elástico e passadores de cinta, 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, fechamento frontal com zíper e botão. Tamanho: 02 - 42	Unidade	12	43,55	522,60
18.	CAMISA TIPO POLO - PROFISSIONAIS PORTARIA - Camisa tipo pólo confeccionada em malha piquet 50% poliéster e 50% algodão na cor AZUL CLARO, manga curta, detalhe na gola e punho na cor AZUL ROYAL E AMARELO, bolso esquerdo bordado com o brasão do município e secretaria municipal de saúde. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	40	41,38	1.655,20
19.	CALÇA TIPO SOCIAL FEMININA - PROFISSIONAIS PORTARIA - Calça confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor AZUL MARINHO, cintura com meio elástico e passadores de cinta, sem bolsos, fechamento frontal com zíper e botão. Tamanho: Grade do P ao G	Unidade	08	45,80	366,40
20.	CALÇA TIPO SOCIAL MASCULINA - PROFISSIONAIS PORTARIA - Calça confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor AZUL MARINHO, cintura com meio elástico e passadores de cinta, 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, fechamento frontal com zíper e botão. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	60	45,80	2.748,00
21.	CAMISA TIPO POLO - PROFISSIONAIS EQUIPE NASF - Camisa tipo pólo confeccionada em malha piquet 50 % poliéster e 50% algodão na cor AZUL ROYAL, manga curta, detalhe na gola e punho na cor AZUL ROYAL, bolso esquerdo bordado com o brasão do município e secretaria municipal de saúde. Na parte das costas impressão em silk screen 01 cor identificando Núcleo Ampliado de Saúde da Família. Tamanho: 12 - P, 22 - M, 20 - G, 06 - GG	Unidade	60	41,40	2.484,00
22.	CAMISA TIPO POLO - PROFISSIONAIS TÉCNICOS DO SESAU - Camisa tipo pólo confeccionada em malha piquet 50 % poliéster e 50% algodão na cor AZUL ROYAL, manga curta, detalhe na gola e punho na cor AZUL ROYAL, bolso esquerdo bordado com o brasão do município e secretaria municipal de saúde. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	60	41,40	2.484,00
23.	CAMISA TIPO POLO - PROFISSIONAIS VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Camisa tipo pólo confeccionada em malha piquet 50% poliéster e 50% algodão na cor AZUL ROYAL, manga curta, detalhe na gola e punho na cor AZUL ROYAL, bolso esquerdo bordado com o brasão do município e secretaria municipal de saúde, coordenação de vigilância ambiental. Na parte das costas impressão em silk screen	Unidade	30	41,40	1.242,00

	01 cor identificando "vigilância ambiental". Tamanho: Grade do P ao XG				
24.	CAMISA TIPO POLO – PROFISSIONAIS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Camisa tipo pólo confeccionada em malha piquet 50% poliéster e 50% algodão na cor AZUL ROYAL, manga curta, detalhe na gola e punho na cor AZUL ROYAL, bolso esquerdo bordado com o brasão do município e secretaria municipal de saúde, coordenação de vigilância epidemiológica. Na parte das costas impressão em silk screen 01 cor identificando "vigilância epidemiológica". Tamanho: 10 - M, 10 - G.	Unidade	20	41,40	828,00
25.	CAMISA TIPO POLO – PROFISSIONAIS DIVERSOS - Camisa tipo pólo confeccionada em malha piquet 50% poliéster e 50% algodão na cor AZUL CLARO, manga curta, detalhe na gola e punho na cor AZUL ROYAL E AMARELO, bolso esquerdo bordado com o brasão do município e secretaria municipal de saúde. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	100	41,40	4.140,00
26.	CAMISA MANGA LONGA UV - Camisa manga longa confeccionada em malha UV de composição 90% poliamida e 10% elastano, tecido desenvolvido com tecnologia de engenharia de performance, na cor CINZA CLARO, para absorção do suor do corpo. São microfibras de última geração que facilitam o transporte do suor para o exterior do tecido, acelerando sua secagem, mantendo o corpo seco e a temperatura estável. Impressão em silk screen 04 cores nas mangas sendo: lado esquerdo brasão do município e lado direito símbolo do SUS. Tamanho: Grade do PP ao XG	Unidade	345	68,25	23.546,25
27.	CAMISA MANGA LONGA UV - Camisa manga longa confeccionada em malha UV de composição 90% poliamida e 10% elastano, tecido desenvolvido com tecnologia de engenharia de performance, na cor CINZA CLARO, para absorção do suor do corpo. São microfibras de última geração que facilitam o transporte do suor para o exterior do tecido, acelerando sua secagem, mantendo o corpo seco e a temperatura estável. Impressão em silk screen 04 cores nas mangas sendo: lado esquerdo brasão do município e lado direito símbolo do SUS. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	140	68,25	9.555,00
28.	CALÇAS EM BRIM COM COSTURA REFORÇADA - Calça confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262g/m² na cor AZUL ROYAL, cintura com elástico, reforço duplo entre pernas (fundo) e joelhos, 02 (dois) bolsos frontais e 01 (um) bolso traseiro. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	140	50,80	7.112,00

29.	CAMISA TIPO POLO MASCULINA – PROFISSIONAIS VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATENDENTE - Camisa tipo pólo confeccionada em malha piquet 50% poliéster e 50% algodão na cor BRANCA, manga curta, detalhe na gola e punho na cor AZUL ROYAL E AMARELO, bolso esquerdo bordado com o brasão do município e secretaria municipal de saúde. Nas costas impresso em 01 cor o texto: VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ATENDENTE. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	04	41,38	165,52
30.	CAMISA TIPO POLO FEMININA – PROFISSIONAIS VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATENDENTE - Camisa tipo pólo confeccionada em malha piquet 50% poliéster e 50% algodão na cor BRANCA, manga curta, detalhe na gola e punho na cor AZUL ROYAL E AMARELO, bolso esquerdo bordado com o brasão do município e secretaria municipal de saúde. Nas costas impresso em 01 cor o texto: VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ATENDENTE. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	04	41,38	165,52
31.	BOTA TRATOR PVC CANO LONGO SEM FORRO - Bota em PVC, do tipo trator, confeccionada em borracha vulcanizada, sem forro, alta resistência a rasgamento, desenho antiderrapante, sem biqueira, com reforço externo na altura da canela e do pé. Cor preta. Conforme padronização da ABNT NBR ISSO 20344:2008 e 20347:2008. Tamanho: 37 ao 44	Unidade	08	75,15	601,20
32.	BOTINA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO - Cabedal confeccionado em raspa preta com espessura de 18 a 20 linhas; contraforte termoplástico 1,5mm; Linha em poliamida nº30; Biqueira em aço carbono 1045, espessura de 1,5mm, pintura eletrostática anticorrosiva, resistente ao impacto em 200J; Forro de gáspea e suador em tecido não tecido de fibra curta com espessura mínima de 1.9 mm; Palmilha de montagem em EVA antifungo e antibactéria com acabamento em tecido não tecido 3mm de espessura, costurada ao cabedal pelo sistema strobel; Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve (densidade de 0,4gcm³) proporcionando maior conforto e a 2ª camada (densidade de 0,9 g/cm³) sendo a mais resistente a objetos cortantes e perfurantes, à abrasão pelo fato de ser mais compacta. Nesta 2ª camada o sistema antiderrapante é construído de ranhuras especiais de 3mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta. (NBR ISO 20345:2011): Grade do 37 ao 44	Unidade	140	110,25	15.435,00
33.	CAMISA SOCIAL MASCULINA TIPO SLIM – SECRETARIA DE SAÚDE - Camisa social masculina manga longa tipo slim, em 100% algodão, lisa, na cor AZUL, com brasão da	Unidade	20	73,75	1.475,00



prefeitura municipal da prefeitura de gravatá – secretaria de saúde bordado no lado direito. Bolso no lado esquerdo. Botões e detalhes dos punhos na cor branca. Tamanho: do 1 ao 4.

Lote 04 – Coletes

Item	DISCRIMINAÇÃO	Apresent.	Quantia Total	PREÇO	
				Médio	Total Global
					R\$ 32.012,94
01.	COLETES - PROFISSIONAIS ACS - Colete confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262 g/m² na cor AZUL ROYAL, com fecho em zíper, oculto por paletas, 02 (dois) bolsos laterais na parte frontal, gola padre com decote. Elástico na cintura na parte das costas. Aplicação de bordado na parte frontal da peça sendo: no lado esquerdo brasão município e secretaria de saúde, no lado direito símbolo do programa saúde da família. Nas costas impressão em silk screen 01 cor identificando agente comunitário de saúde. Tamanho: 40 - P, 100 - M, 40 - G, 30 - GG	Unidade	210	70,38	14.779,80
02.	COLETES - PROFISSIONAIS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ACE - Colete confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262 g/m² na cor AZUL ROYAL, com fecho em zíper, oculto por paletas, 02 (dois) bolsos laterais na parte frontal, gola padre com decote. Elástico na cintura na parte das costas. Aplicação de bordado na parte frontal da peça sendo: no lado esquerdo brasão município, secretaria de saúde, no lado direito coordenação de vigilância ambiental. Nas costas impressão em silk screen 01 cor identificando agente de combate às endemias. Tamanho: 50 - P, 45 - M, 30 - G, 15 - GG	Unidade	140	70,38	9.853,20



03.	COLETES - PROFISSIONAIS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Colete confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262 g/m ² na cor AZUL ROYAL, com fecho em zíper, oculto por paletas, 02 (dois) bolsos laterais na parte frontal, gola padre com decote. Elástico na cintura na parte das costas. Aplicação de bordado na parte frontal da peça sendo: no lado esquerdo brasão município, secretaria de saúde, no lado direito coordenação de vigilância epidemiológica. Nas costas impressão em silk screen 01 cor identificando vigilância epidemiológica. Tamanho: 03 - M, 03	Unidade	06	70,38	422,28
04.	COLETES - PROFISSIONAIS COORDENAÇÃO - Colete confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262 g/m ² na cor AZUL ROYAL, com fecho em zíper, oculto por paletas, 02 (dois) bolsos laterais na parte frontal, gola padre com decote. Elástico na cintura na parte das costas. Aplicação de bordado na parte frontal da peça sendo: no lado esquerdo brasão município, secretaria de saúde, no lado direito símbolo do SUS. Nas costas impressão em silk screen 01 cor identificando secretaria municipal de saúde. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	12	70,38	844,56
05.	COLETES - PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA - Colete confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262 g/m ² na cor BRANCO, com fecho em zíper, oculto por paletas, 02 (dois) bolsos laterais na parte frontal, gola padre com decote. Elástico na cintura na parte das costas. Aplicação de bordado na parte frontal da peça sendo: no lado esquerdo brasão município, no lado direito símbolo do programa saúde da família. Nas costas impressão em silk screen 01 cor identificando secretaria municipal de saúde e atenção básica. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	12	70,38	844,56
06.	COLETES - PROFISSIONAIS COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Colete confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262 g/m ² na cor BRANCO, com fecho em zíper, oculto por paletas, 02 (dois) bolsos laterais na parte frontal, gola padre com decote. Elástico na cintura na parte das costas. Aplicação de bordado na parte frontal da peça sendo: no lado esquerdo brasão município, no lado direito símbolo do programa saúde da família. Nas costas impressão em silk screen 01 cor identificando coordenação de vigilância ambiental. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	08	70,38	563,04



07.	COLETES - INSPETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Colete confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262 g/m ² na cor BRANCO, com fecho em zíper, oculto por paletas, 02 (dois) bolsos laterais na parte frontal, gola padre com decote. Elástico na cintura na parte das costas. Aplicação de bordado na parte frontal da peça sendo: no lado esquerdo brasão município. Nas costas impressão em silk screen 01 cor com o texto: VIGILÂNCIA SANITÁRIA - INSPETOR. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	20	70,38	1.407,60
08.	COLETES - AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Colete confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262 g/m ² na cor BRANCO, com fecho em zíper, oculto por paletas, 02 (dois) bolsos laterais na parte frontal, gola padre com decote. Elástico na cintura na parte das costas. Aplicação de bordado na parte frontal da peça sendo: no lado esquerdo brasão município. Nas costas impressão em silk screen 01 cor com o texto: VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGENTE. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	08	70,38	563,04
09.	COLETES - ESTAGIÁRIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Colete confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262 g/m ² na cor BRANCO, com fecho em zíper, oculto por paletas, 02 (dois) bolsos laterais na parte frontal, gola padre com decote. Elástico na cintura na parte das costas. Aplicação de bordado na parte frontal da peça sendo: no lado esquerdo brasão município. Nas costas impressão em silk screen 01 cor com o texto: VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ESTAGIÁRIO. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	04	70,38	281,52
10.	COLETES - ESTAGIÁRIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Colete confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, gramatura 262 g/m ² na cor BRANCO, com fecho em zíper, oculto por paletas, 02 (dois) bolsos laterais na parte frontal, gola padre com decote. Elástico na cintura na parte das costas. Aplicação de bordado na parte frontal da peça sendo: no lado esquerdo brasão município. Nas costas impressão em silk screen 01 cor com o texto: VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ESTAGIÁRIO. Tamanho: Grade do P ao XG	Unidade	04	70,38	281,52
11.	MACACÃO DE MANGA LONGA PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Macacão confeccionado em tecido ripstop, na cor azul marinho, impermeável, elástico na cintura, fechamento em velcro reforçado, bolsos traseiros, bolsos nas	Unidade	14	155,13	2.171,82



mangas, bolso do tipo faca na calça, brasão da prefeitura municipal de Gravata no peito, bordado em fonte caixa alta nas costas conforme a função, faixas refletivas nas mangas, no peito, pernas e costas conforme modelo em anexo. Tamanho: M – 07, G – 7

Lote 05 – Camisas para campanhas

Item	DISCRIMINAÇÃO	Apresent.	Quantia Total	PREÇO	
				Médio	Total Global
					R\$ 109.885,00
01.	CAMISA PARA CAMPANHAS - MALHA PP - Camisa confeccionada em malha PP 100% poliéster na cor BRANCA, manga curta, gola careca. Impressão em sublimação medindo 0,40 x 0,30 cm, 02 artes, frente e costa.	Unidade	1.000	17,00	17.000,00
02.	CAMISA PARA CAMPANHAS - MALHA PP - Camisa confeccionada em malha PP 100% poliéster na cor BRANCA, manga curta, gola careca. Impressão em sublimação medindo 0,40 x 0,30 cm, 04 artes, frente, costa e mangas.	Unidade	1.000	16,75	16.750,00
03.	CAMISA PARA CAMPANHAS - MALHA PV - Camisa confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose na cor AZUL ROYAL, manga curta, gola careca. Impressão em silk screen 04 cores, medindo 0,40 x 0,30 cm, 02 artes, frente e costa.	Unidade	500	17,25	8.625,00



04.	CAMISA PARA CAMPANHAS - MALHA PV - Camisa confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose na cor AZUL ROYAL, manga curta, gola careca. Impressão em silk screen 04 cores, medindo 0,40 x 0,30 cm, 04 artes, frente, costa e mangas.	Unidade	500	18,50	9.250,00
05.	CAMISA PARA CAMPANHAS - MALHA PV - Camisa confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% viscose na cor BRANCA, manga curta na cor AZUL ROYAL na mesma malha PV, gola careca. Impressão em silk screen 04 cores, medindo 0,40 x 0,30 cm, 02 artes, frente e costa.	Unidade	500	17,25	8.625,00
06.	CAMISA PARA CAMPANHAS - MALHA 100% ALGODÃO - Camisa confeccionada em malha 100% algodão fio 30.1 mercerizada na cor BRANCA, manga curta, gola careca. Impressão em silk screen 04 cores, medindo 0,40 x 0,30 cm, 02 artes, frente e costa.	Unidade	500	19,38	9.690,00
07.	CAMISA PARA CAMPANHAS - MALHA 100% ALGODÃO - Camisa confeccionada em malha 100% algodão fio 30.1 mercerizada na cor AZUL ROYAL, manga curta, gola careca. Impressão em silk screen 04 cores, medindo 0,40 x 0,30 cm, 02 artes, frente e costa.	Unidade	500	19,38	9.690,00
08.	CAMISA PARA CAMPANHAS - MALHA 100% ALGODÃO - Camisa confeccionada em malha 100% algodão fio 30.1 mercerizada na cor BRANCA, manga curta, gola careca. Impressão em silk screen 04 cores, medindo 0,40 x 0,30 cm, 04 artes, frente, costa e mangas.	Unidade	500	19,88	9.940,00
09.	CAMISA PARA CAMPANHAS - MALHA 100% ALGODÃO - Camisa confeccionada em malha 100% algodão fio 30.1 mercerizada na cor AZUL ROYAL, manga curta, gola careca. Impressão em silk screen 04 cores, medindo 0,40 x 0,30 cm, 04 artes, frente, costa e mangas.	Unidade	500	19,88	9.940,00
10.	CAMISA PARA CAMPANHAS - MALHA 100% ALGODÃO - Camisa confeccionada em malha 100% algodão fio 30.1 penteada na cor BRANCA, manga curta, gola careca. Impressão em silk screen 04 cores, medindo 0,40 x 0,30 cm, 02 artes, frente e costa.	Unidade	500	20,75	10.375,00

Lote 06 – Bonés

m	DISCRIMINAÇÃO	Apresent.	Quantia	PREÇO
---	---------------	-----------	---------	-------



			Total		
				Médio	Total Global
					R\$ 85.533,00
	BONÉ TIPO ARABE - Confeccionado em brim leve 100% algodão, gramatura 192g/m² na cor AZUL ROYAL, formado por copa, frontal e aba. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné com 35cm de comprimento (do final do gorro à barra da saia), 10 cm de elástico para ajuste na parte traseira, tendo em sua parte frontal fechamento em velcron de 12 cm para ajuste do usuário.	Unidade	210	16,88	3.544,80
	BONÉ TIPO ARABE - Confeccionado em brim leve 100% algodão, gramatura 192g/m² na cor AZUL ROYAL, formado por copa, frontal e aba. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné com 35cm de comprimento (do final do gorro à barra da saia), 10 cm de elástico para ajuste na parte traseira, tendo em sua parte frontal fechamento em velcron de 12 cm para ajuste do usuário.	Unidade	140	16,88	2.363,20
	BONÉ TIPO AMERICANO - Confeccionado em brim leve 100% algodão, gramatura 192g/m² na cor BRANCO e aba na cor AZUL ROYAL, quatro gomos, forro interno em TNT, tamanho adulto ajustável, acabamento em poliéster, regulador plástico (PVC) de 01 carreira. Impressão em silk screen em até 04 cores, 04 artes, frente, duas laterais e traseira.	Unidade	400	14,25	5.700,00
	BONÉ TIPO AMERICANO - Confeccionado em brim leve 100% algodão, gramatura 192g/m² na cor BRANCO e aba na cor BRANCO, quatro gomos, forro interno em TNT, tamanho adulto ajustável, acabamento em poliéster, regulador plástico (PVC) de 01 carreira. Impressão em silk screen em até 04 cores, 04 artes, frente, duas laterais e traseira.	Unidade	400	14,25	5.700,00



BONÉ TIPO AMERICANO - Confeccionado em brim leve 100% algodão, gramatura 192g/m² na cor AZUL ROYAL e aba na cor AZUL ROYAL, quatro gomos, forro interno em TNT, tamanho adulto ajustável, acabamento em poliéster, regulador plástico (PVC) de 01 carreira. Impressão em silk screen em até 04 cores, 04 artes, frente, duas laterais e traseira.	Unidade	400	14,25	5.700,00
BONÉ TIPO AMERICANO - Confeccionado em brim leve 100% algodão, gramatura 192g/m² na cor BRANCO e aba na cor AZUL ROYAL, quatro gomos, forro interno em TNT, tamanho adulto ajustável, acabamento em poliéster, regulador plástico (PVC) de 01 carreira. Impressão em silk screen em até 04 cores, 03 artes, frente, duas laterais.	Unidade	500	13,75	6.875,00
BONÉ TIPO AMERICANO - Confeccionado em brim leve 100% algodão, gramatura 192g/m² na cor BRANCO e aba na cor BRANCO, quatro gomos, forro interno em TNT, tamanho adulto ajustável, acabamento em poliéster, regulador plástico (PVC) de 01 carreira. Impressão em silk screen em até 04 cores, 03 artes, frente, duas laterais.	Unidade	500	13,75	6.875,00
BONÉ TIPO AMERICANO - Confeccionado em brim leve 100% algodão, gramatura 192g/m² na cor AZUL ROYAL e aba na cor AZUL ROYAL, quatro gomos, forro interno em TNT, tamanho adulto ajustável, acabamento em poliéster, regulador plástico (PVC) de 01 carreira. Impressão em silk screen em até 04 cores, 03 artes, frente, duas laterais.	Unidade	500	13,75	6.875,00
BONÉ TIPO AMERICANO - Confeccionado em tecido tactel 100% algodão, gramatura 192g/m² na cor BRANCO e aba na cor AZUL ROYAL, quatro gomos, forro interno em TNT, tamanho adulto ajustável, acabamento em poliéster, regulador plástico (PVC) de 01 carreira. Impressão em silk screen em até 04 cores, 01 arte, frente.	Unidade	1.000	12,00	12.000,00
BONÉ TIPO AMERICANO - Confeccionado em brim leve 100% algodão, gramatura 192g/m² na cor BRANCO e aba na cor BRANCO, quatro gomos, forro interno em TNT, tamanho adulto ajustável, acabamento em poliéster, regulador plástico (PVC) de 01 carreira. Impressão em silk screen em até 04 cores, 01 arte, frente.	Unidade	1.000	13,00	13.000,00
BONÉ TIPO AMERICANO - Confeccionado em brim leve 100% algodão, gramatura 192g/m² na cor AZUL ROYAL e aba na cor AZUL ROYAL, quatro	Unidade	1.000	13,00	13.000,00



	gomos, forro interno em TNT, tamanho adulto ajustável, acabamento em poliéster, regulador plástico (PVC) de 01 carreira. Impressão em silk screen em até 04 cores, 01 arte, frente.				
	BONÉ TIPO AMERICANO - Confeccionado em brim leve 100% algodão, gramatura 192g/m² na cor BRANCO e aba na cor AZUL CLARO, quatro gomos, forro interno em TNT, tamanho adulto ajustável, acabamento em poliéster, regulador plástico (PVC) de 01 carreira. Impressão em silk screen em até 04 cores, 01 arte, frente.	Unidade	300	13,00	3.900,00

Lote 07 – Sacolas ecológicas

DISCRIMINAÇÃO	Apresent.	Quantia Total	PREÇO	
			Médio	Total Global
				R\$ 135.722,50
SACOLA ECOLOGICA – Confeccionada em tecido brim colono crú 100% algodão, gramatura aproximada de 234,71g/m², medindo: 0,28 cm largura x 0,28 cm de	Unidade	1.000	19,30	19.300,00



altura x 0,8 cm de profundidade, alça tira-colo do mesmo brim crú, impressão em silk screen em até 04 cores, 1 arte (frente);				
SACOLA ECOLOGICA – Confeccionada em tecido brim colono crú 100% algodão, gramatura aproximada de 234,71g/m ² , medindo: 0,28 cm largura x 0,28 cm de altura x 0,8 cm de profundidade, alça tira-colo do mesmo brim crú, impressão em silk screen em até 04 cores, 2 artes (frente e costa);	Unidade	1.000	20,93	20.930,00
SACOLA ECOLOGICA – Confeccionada em tecido brim colono crú 100% algodão, gramatura aproximada de 234,71g/m ² , medindo: 0,28 cm largura x 0,28 cm de altura x 0,8 cm de profundidade, alça tira-colo do mesmo brim crú, impressão em silk screen em até 04 cores, 4 artes (frente, costa e duas laterais);	Unidade	1.000	21,85	21.850,00
SACOLA ECOLOGICA – Confeccionada em tecido brim colono crú 100% algodão, gramatura aproximada de 234,71g/m ² , medindo: 35,5 cm largura x 35,5 cm de altura, alça tira-colo do mesmo brim crú, impressão em silk screen em até 04 cores, 1 arte (frente);	Unidade	750	21,80	16.350,00
SACOLA ECOLOGICA - Confeccionada em tecido brim colono crú 100% algodão, gramatura aproximada de 234,71g/m ² , medindo: 35,5 cm largura x 35,5 cm de altura, alça tira-colo do mesmo brim crú, impressão em silk screen em até 04 cores, 2 artes (frente e costa);	Unidade	750	24,38	18.285,00
SACOLA ECOLOGICA – Confeccionada em tecido brim colono crú 100% algodão, gramatura aproximada de 234,71g/m ² , medindo: 43,5 cm largura x 35,5 cm de altura, alça tira-colo do mesmo brim crú, impressão em silk screen em até 04 cores, 1 arte (frente);	Unidade	750	25,38	19.035,00
SACOLA ECOLOGICA – Confeccionada em tecido brim colono crú 100% algodão, gramatura aproximada de 234,71g/m ² , medindo: 43,5 cm largura x 35,5 cm de altura, alça tira-colo do mesmo brim crú, impressão em silk screen em até 04 cores, 2 artes (frente e costa);	Unidade	750	26,63	19.972,50



Lote 08 – Bolsas

DISCRIMINAÇÃO	Apresent.	Quantia Total	PREÇO	
			Médio	Total Global
				R\$ 62.437,50
BOLSA CONFECCIONADA EM LONA 10 - 100% ALGODÃO - Bolsa de costas, confeccionada em lona 10, 100% algodão, constituída de 3 compartimentos independentes com zíper de acesso na cor lona AZUL ROYAL extra grosso. Medida dos compartimentos: (Largura= L / Altura= A). 01 Compartimento pequeno: 27 cm L x14 cm A; 01 Compartimento médio: 29 cm L x 38cm A; 01 Compartimento grande: 34 cm L x 40cm A; Sendo este compartimentos que fica em contato com as costas do usuário devendo ser acolchoado; - Devendo conter ainda 02 bolsos laterais fechamento com velcron na borda superior, medindo 9x13cm; - Alças em fita Nylon reforçada nº 40 – ajustável e acolchoada com 8 cm de largura com costura reforçada – Fecho de plástico PVC nº 40; - Alça de mão em fita Nylon nº 40 com 27cm comprimento fixado na parte de inserção do compartimento; - Alça em fita Nylon nº 40 com 90cm comprimento com fecho de Engate rápido de plástico nº 40 para ajuste abdominal; Artes aplicadas: Logomarca do brasão do município, impresso em silk screen com 04 cores e Coordenação de Atenção Básica, "Agentes Comunitários de Saúde" em silk screen 01 cor, escrito no bolso pequeno frontal.	Unidade	200	231,25	46.250,00



BOLSA CONFECCIONADA EM LONA 10 - 100% ALGODÃO - Bolsa de costas, confeccionada em lona 10, 100% algodão, constituída de 3 compartimentos independentes com zíper de acesso na cor lona AZUL ROYAL extra grosso. Medida dos compartimentos: (Largura= L / Altura= A). 01 Compartimento pequeno: 27 cm L x14 cm A; 01 Compartimento médio: 29 cm L x 38cm A; 01 Compartimento grande: 34 cm L x 40cm A; Sendo este compartimentos que fica em contato com as costas do usuário devendo ser acolchoado; - Devendo conter ainda 02 bolsos laterais fechamento com velcron na borda superior, medindo 9x13cm; - Alças em fita Nylon reforçada nº 40 – ajustável e acolchoada com 8 cm de largura com costura reforçada – Fecho de plástico PVC nº 40; - Alça de mão em fita Nylon nº 40 com 27cm comprimento fixado na parte de inserção do compartimento; - Alça em fita Nylon nº 40 com 90cm comprimento com fecho de Engate rápido de plástico nº 40 para ajuste abdominal; Artes aplicadas: Logomarca do brasão do município, impresso em silk screen com 04 cores e Secretaria de Saúde, Coordenação de Vigilância Ambiental, "Agente de Combate às Endemias" em silk screen 01 cor, escrito no bolso pequeno frontal.

Unidade

70

231,25

16.187,50

Lote 09 – Malha, TNT, Tecido

Nº	DISCRIMINAÇÃO	Apresent.	Quantia Total	PREÇO	
				Médio	Total Global



					R\$ 16.680,00
01.	MALHA CACHARREL - Malha cacharrel 100% poliéster lisa, gramatura aproximada de 142g/m², 180 cm de largura. Cor rosa claro	Kg	20	42,33	846,60
02.	MALHA CACHARREL - Malha cacharrel 100% poliéster lisa, gramatura aproximada de 142g/m², 180 cm de largura. Cor rosa bebê	Kg	20	42,33	846,60
03.	MALHA CACHARREL - Malha cacharrel 100% poliéster lisa, gramatura aproximada de 142g/m², 180 cm de largura. Cor rosa pink	Kg	20	42,33	846,60
04.	MALHA CACHARREL - Malha cacharrel 100% poliéster lisa, gramatura aproximada de 142g/m², 180 cm de largura. Cor azul royal	Kg	20	42,33	846,60
05.	MALHA CACHARREL - Malha cacharrel 100% poliéster lisa, gramatura aproximada de 142g/m², 180 cm de largura. Cor branco	Kg	20	42,33	846,60
06.	MALHA CACHARREL - Malha cacharrel 100% poliéster lisa, gramatura aproximada de 142g/m², 180 cm de largura. Cor amarelo	Kg	20	42,33	846,60
07.	TNT - Tecido TNT padrão 100% polipropileno, gramatura 40/m², 140 cm de largura. Rolo com 50 mts. Cor rosa claro	Rolo	20	138,33	2.766,60
08.	TNT - Tecido TNT padrão 100% polipropileno, gramatura 40/m², 140 cm de largura. Rolo com 50 mts. Cor azul royal	Rolo	20	138,33	2.766,60
09.	TNT - Tecido TNT padrão 100% polipropileno, gramatura 40/m², 140 cm de largura. Rolo com 50 mts. Cor amarelo	Rolo	20	138,33	2.766,60
10.	TNT - Tecido TNT padrão 100% polipropileno, gramatura 40/m², 140 cm de largura. Rolo com 50 mts. Cor branco	Rolo	20	138,33	2.766,60
11.	TECIDO - tecido plano 100% poliéster texturizado tinto liso, 160 cm de largura. Cor branco	Metro	50	8,90	445,00
12.	TECIDO - tecido plano 100% poliéster texturizado branqueado, 160 cm de largura. Cor branco	Metro	10	8,90	89,00



ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DAS UNIDADES COM ENDEREÇO PARA ENTREGAS

UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA

LOCAL DE EXECEUÇÃO E INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e SAMU	Av. 15 de Novembro, sn Nossa S^a das Graças
Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa (POSTO 1)	Rua Izaltino Poggi, 33 Centro
CENTO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO	Rua 1^o de Janeiro, sn Boa Vista



Centro de Saúde SUCAM	Rua 1º de Janeiro, sn Boa Vista
Centro de Fisioterapia (PREDIO LOCADO)	Rua Dr. Regis Velho, sn Centro
Centro de Inclusão de Gravatá – CIG	Parque da Cidade
Unidade de Saúde da Família - POSTO II	Rua Jornalista Luiz, SN. Bairro Novo
Unidade de Saúde da Família - POSTO III	Rua São Gregório, SN, Bairro Novo
Unidade de Saúde da Família - POSTO IV (PREDIO LOCADO)	Rua Alto do Quirino, 402. Bairro Novo
Unidade de Saúde da Família - BOA VISTA (PREDIO LOCADO)	Rua Alto da Boa Vista, 119, Boa Vista
Unidade de Saúde da Família - CRUZEIRO I	Rua do Alecrim, SN, Cruzeiro
Unidade de Saúde da Família - CRUZEIRO II	Rua 1º de Janeiro, sn Boa Vista
Unidade de Saúde da Família - PRATICIA NELY (PREDIO LOCADO)	Rua do Norte, 357, Norte
Unidade de Saúde da Família - AREA VERDE II E II	Rua Auditor Jurandir Medeiros, 604, Area Verde
Unidade de Saúde da Família - Nª Srª GRAÇAS (PREDIO LOCADO)	Rua Waldemar Regis, 53, Nossa Senhora das Graças
Unidade de Saúde da Família - Mª AUXILIADORA	Rua Manoel Ribeiro de Carvalho, 140, Maria Auxiliadora
Unidade de Saúde da Família - JUCÁ	Rua 04 de Outubro, SN. Jucá



Unidade de Saúde da Família - CAIC	Avenida Riacho do Mel, SN. CAIC
Unidade de Saúde da Família - ALPES SUIÇOS (PREDIO LOCADO)	Rua Antonio Gerson Guaraná Neto, 33, Alpes Suiços
Centro de Atenção Psicossocial CAPS (PREDIO LOCADO)	Rua Izaltino Pogg, 33 – Centro
Centro de Testagem e Acolhimento – CTA (PREDIO LOCADO)	Av. 04 de Outubro, Jucá
Central de Abastecimento Farmaceutico – CAF (PREDIO LOCADO)	Rua do Norte, 524, Norte
Casa das Vigilâncias (PREDIO LOCADO)	Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia.
Farmácia Popular Municipal	Rua Amaury de Medeiros, Boa Vista
Central de Regulação e Transportes	Rua 1º de Janeiro, sn Boa Vista
Conselho Municipal de Saúde	Rua 1º de Janeiro, sn, Boa Vista
Secretaria Municipal de Saúde (PREDIO LOCADO)	Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia.

UNIDADES DE SAÚDE ZONA RURAL

LOCAL DE EXECEUÇÃO E INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
Unidade de Saúde da Família -MANDACARU	Distrito de Mandacaru
Unidade de Saúde da Família -URUÇU	Distrito de Uruçu



Unidade de Saúde da Família - SÃO SEVERINO	Distrito de São Severino
Unidade de Saúde da Família - AVENCAS	Distrito de Avencas
Unidade de Saúde da Família - RUSSINHAS	Distrito de Russinhas
Unidade de Saúde da Família - LAGOA FERNANDO	Distrito de Lagoa do Fernando
Unidade de Saúde da família, SITIO LIMEIRA	Sítio Limeira.
Unidade de Saúde da Família, SITIO CASA NOVA (PREDIO LOCADO)	BR 232. Sítio Casa Nova.



ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde o Sr. XXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CEL nº 001/2020 – Processo Licitatório nº 001/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA**, tem como objeto o **registro de preços, para eventual aquisição, sob demanda, de Fardamentos para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravatá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **no Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM xxx						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;



- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico CEL nº 001/2020**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. Somente a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata é participante deste registro de preços;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal nº 016/2018**;

- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto,



tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a garantia comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Processo Licitatório CEL nº 001/2020**.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos bens, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
 - 8.3.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
 - 8.3.3. Os endereços de entrega dos produtos serão fornecidos a contratada quando da formalização do instrumento contratual pertinente;



- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, **PRODUTO** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **PRODUTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os **PRODUTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **PRODUTOS** entregues;
- 8.13. O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos **PRODUTOS** no horário das 08:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos,
- 8.14. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Processo Licitatório CEL nº 001/2020.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega, dos **FARDAMENTOS** para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravatá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos **PRODUTOS** deverá a **CONTRATADA** comunicar a Secretaria **CONTRATANTE**, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;

11.4. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

11.5. A retirada e a substituição dos produtos/materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, nas instalações da **CONTRATANTE**, serão custeados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

12.1.2 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

12.1.3 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais **CONTRATANTES** na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

12.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GESTOR** ou eventuais **CONTRATANTES**, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

12.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

12.1.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

12.1.7 Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** e eventuais **CONTRATANTES**;

12.1.8 Comunicar imediatamente aos eventuais **Contratante** e ao **ÓRGÃO GESTOR** sobre qualquer defeito apresentado nos **PRODUTOS**;

12.1.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos **PRODUTOS**.

12.1.10 Manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

12.1.11 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições do fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR**;

12.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos aparelhos de ar-condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO

entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.7 Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;



14.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

14.2.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

14.2.14 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CEL nº 001/2020** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO



17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, _____ de _____ de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

VISTO DO JURIDICO: _____



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO FMS Nº ____/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
FARDAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,
E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, TUDO DE ACORDO
COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº
XXXXX/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXXXX/2020.**

O Fundo Municipal de Saúde de Gravata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde o Sr. XXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02, no uso das atribuições que lhe são delegados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr (a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2020**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2020 – Pregão Eletrônico nº ____/2020**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em ____/____/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição, sob demanda, de Fardamentos para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravata, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos [Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018](#) e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos produtos, FARDAMENTOS para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravatá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As entregas dos produtos, FARDAMENTOS para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravatá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser realizadas conforme demanda, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** e devidamente recebida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A confecção dos produtos é de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, tendo o prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos para entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá comunicar a data de entrega dos produtos – FARDAMENTOS para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravatá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja realizado o acompanhamento e verificação da qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O local de entrega dos produtos, **fardamentos** para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravatá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, será informado na respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ _____, ____ (_____)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos, **fundamentos** para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravatá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde entregues, em um prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100) \times N}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

GESTÃO TÉCNICA DO FMS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.2452. 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 –
MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 - MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PFS

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000 –MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -PACS

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS



**DESPESA:
DE CONSUMO**

3.3.90.30.00 – MATERIAL

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



FONTE DE RECURSO:

00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00– SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL



VIGILÂNCIA

SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº ___/2020 – Processo Licitatório nº ___/2020, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do **Sr. Tyhago Dayvyson Ferreira Faustino – Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde em Gravatá-PE**, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do Sr.xxxxxx, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Possuir toda a documentação de habilitação, conforme estabelecido no Edital de licitação, durante todo o período de execução contratual;
- II. Entregar os produtos dentro do prazo e de acordo com as especificações do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento;
- III. Indicar um preposto para atender a **CONTRATANTE**;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE** atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- V. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- VI. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os produtos, **fardamentos para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravatá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde**, que contiverem defeitos ou não forem aceitos pela Secretaria de Saúde por estarem fora das especificações exigidas, após o recebimento;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;
- VIII. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- IX. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de até 30 (trinta) dias;
- X. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato firmado;
- XI. Prestar o serviço de entrega dos produtos, **fardamentos para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravatá, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde**, em dias úteis durante o horário de expediente normal;

- XII. Substituições de marcas, produtos ou modelos apenas serão aceitas, mediante justificativa e desde que devidamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**:

- I. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para o fornecimento dos **farmamentos para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravata, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde**, objeto do Termo de Referência;
- II. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições previstas neste contrato;
- III. Verificar as certidões de regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA** antes de realizar cada pagamento;
- IV. Acompanhar a execução da entrega dos **farmamentos para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravata, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde**;
- V. Fiscalizar o fiel cumprimento contratual;
- VI. Emitir em favor da **CONTRATADA** os seguintes documentos:
 - a. Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento dos produtos, **farmamentos para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravata, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde**;
 - b. Termo de Recebimento Definitivo, quando da conclusão da entrega dos produtos, **farmamentos para atender as necessidades dos diversos estabelecimentos de Saúde do Município de Gravata, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde**;
- VII. Recusar no todo ou em parte o objeto entregue, quando o mesmo apresentar divergências do objeto descrito neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:
 - a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c. Fraudar na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo;
 - e. Cometer fraude fiscal;
 - f. Não manter a proposta.
- II. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

- b. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Em caso de inexecução parcial e multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;
- g. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados;
- h. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
 - i. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- i. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**,
- j. observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
- k. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.



Gravatá, ___ de _____ 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: